



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO REFERENTE À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/13, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E LÁZARO FIRMINO DE SOUZA E ESPOSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A UNIDADE REGIONAL DE MOGI-GUAÇU - UR-19

Segundo instruções contidas no processo TCA-7.825/026/13 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, figurando como **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, e como **LOCADORES**, o Senhor **Lázaro Firmino de Souza**, brasileiro, corretor de imóveis, cédula de identidade RG. nº 13.588.050-SSP/SP e CPF nº 714.339.618-49, casado em regime de comunhão universal de bens com a Senhora **Ruth Maria de Souza**, cédula de identidade RG. nº 15.850.823-SSP/SP e CPF nº 102.373.988-77, residentes e domiciliados na Rua Professor Antonio T Lang, nº 30 – Bairro Centro – Mogi Guaçu/SP, acordam entre si, prorrogar o contrato de locação do imóvel situado à **Rua Catanduva, nº 145**, Jardim Planalto Verde, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13.843-193, Estado de São Paulo, mediante as seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª Da Vigência

A vigência do contrato ora renovado será de **01 de abril de 2016 a 31 de março de 2018**, em conformidade com o contido na Cláusula Primeira do contrato inicial, firmado em 19 de março de 2013.

#### Cláusula 2ª Do Valor

O valor mensal do aluguel é **R\$ 4.398,61** (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), e será reajustado conforme cláusula 2ª do contrato inicial.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Cláusula 3ª Dos Recursos Orçamentários

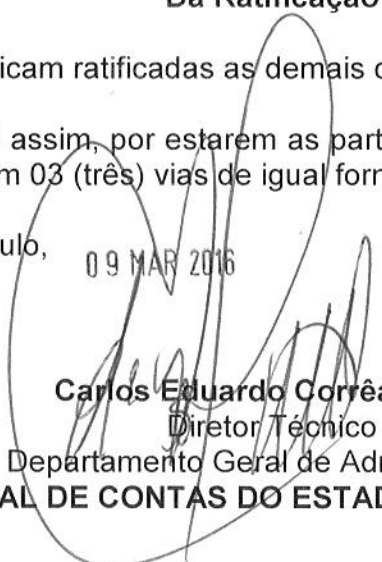
Para atendimento da despesa decorrente deste Termo, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 105.566,64** (Cento e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$39.587,49** (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para o exercício de 2016, **R\$52.783,32** (Cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) para o exercício de 2017, e **R\$13.195,83** (treze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2018 devendo a despesa correr à conta do Elemento Econômico 33.90.36.91, Atividade 01.032.0200.4821 dos orçamentos do **LOCATÁRIO**.

### Cláusula 4ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 09 MAR 2016

  
**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Lázaro Firmino de Souza**

Proprietários Locadores

  
**Ruth Maria de Souza**